

14/12/77 às 13:30h  
Em 18/11/77  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 597/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezoito(18) dias do mês de novembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
EDEMAR MARTINS DA SILVA contra  
VELLOSO & CAMARGO S/A. ENG. e EMPREENDIMENTOS

*T. Palacios*

.....  
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Sal.-fam., Fér. prop., hs. extras.  
Total: Cr\$ 1.148,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 597/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 597 / 77  
Em 18 / 11 / 77

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento EDEMAR MARTINS DA SILVA (Reclamante)  
carpinteiro casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
 res.: Rua DEZ, s/nº - Vila São Pedro - Timbauva-Montenegro  
 portador da C.P. nº 16.883 série 366 e apresentou a seguinte reclamação, contra VELDOSO & CAMARGO S/A - Engenharia e Empreendimentos (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Ramiro Barcelos - Edifício São João-Montenegro (Rua e número)

#### DECLAROU:

Trabalhou p/Rcda. de 20.09.77 a 09.11.77, qdo pediu demissão. Apesar de insistir, não recebeu salário família de 1 dependente nem férias proporcionais, nem horas extras (total de 80 hrs). Percebia R\$ 2.520,00 mensal.

#### RECLAMA

-Salário família -1 dependente -2 meses	....R\$	104,00
-Férias proporcionais - 1/12	.....R\$	180,00
-Horas extras - 80 a 10,80 p/hora	.....R\$	864,00
Total.....R\$		1.148,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de dezembro de 1977, às 13,30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Cód. 138

Edemar Martins da Silva  
Edemar Martins da Silva (Rcte).

T. Palácios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
esta e expedida a devida motif. à  
reda através do Sr. Of. de Just. Aval.  
" 10.

Montenegro, 18 de 11 de 1977

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe do Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 597/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. VELLOSO & CAMARGO S/A.  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Ramiro Barcelos - Ed. São João - Montenegro  
PARTES: Reclamante : EDEMAR MARTINS DA SILVA  
Reclamado : VELLOSO & CAMARGO S/A.

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de dezembro/77, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 18 de novembro de 19 77

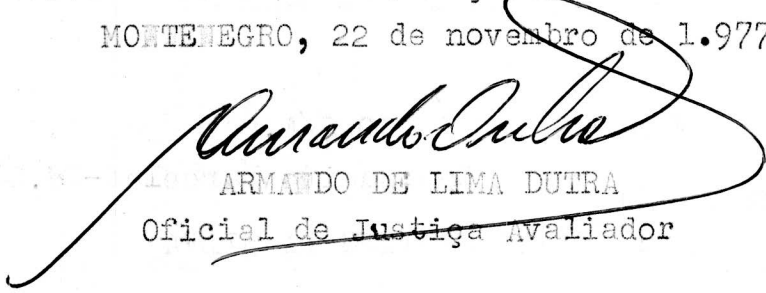
*f. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Antônio Carlos de A. Silva*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 13:00 horas, na Secretaria desta Junta a Firma Velloso & Camargo S.A., na pessoa de seu Chefe do Departamento de Pessoal, SR. ANTÔNIO EVALDO - DE AVILA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 22 de novembro de 1.977.

  
ARMAANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador




4  
58

**PROCESSO N.º 597/77.....**

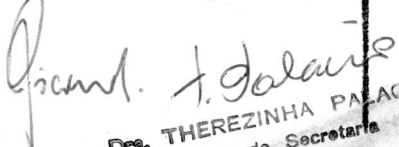
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes EDEMAR MARTINS DA SILVA, reclamante e VELLOSO & CAMARGO S/A, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: salário-família, férias proporcionais e horas extras. Presente o reclamante, pessoalmente e presente a reclamada através de seu preposto, Sr. José Tarquinio Isfer, e acompanhado de outro preposto, Sr. Ricardo Luiz Maciel, que junta carta de preposição para ser arquivada nesta Junta. DEFESA PREVIA: - que o reclamante não tem direito a férias porque não apresentou certidão de nascimento de, digo, que o reclamante não tem direito ao que pede porque não apresentou certidão de nascimento de filhos e declarou, por escrito, que não tinha filhos, conforme prova o documento que apresente; que não cabe o pagamento de férias porque o reclamante não completou um ano de serviço para a reclamada, digo, não completou os 90 dias de trabalho e pediu demissão; que não são devidas as horas extras porque o reclamante não trabalhou além da jornada normal. Por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposto um acordo, foi aceito nas seguintes condições: o reclamante recebe, neste ato, R\$250,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pro-rata, no valor de R\$25,00, cabendo R\$12,50 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Do que, para contar, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da lei.


  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Cód. 149 *Edemar Martins da Silva*

  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>76431620/003-02</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>VELOSO &amp; CAMARGO</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>14.12.77</b>	<b>001/0318-2</b> 14-12-77 <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>00360/8749</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Ranrio Barcelos</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>77</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO <b>1</b>	16 TIPO <b>5</b>	17 Nº PROCESSO <b>3</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		18 REFERÊNCIAS <b>000 597/77</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>
21 VALOR - CRS <b>12,50</b>		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CRS
24 VALOR - CRS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CRS
27 VALOR - CRS		28 TOTAL		29 VALOR - CRS <b>12,50</b>
30 AUTENTICAÇÃO				
04 EXPEDIDOR <b>JCI de Montenegro</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>597/77</b>		
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				
RECLAMANTE(S) <b>Edemar Martins da Silva</b>				
RECLAMADO(A) <b>Veloso &amp; Camargo</b>				
GUIA Nº <b>335/77</b>		EXPEDIDA EM <b>14 12 77</b>		
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		<b>Banco do Brasil S.A.</b>		
Modelo aprovado pela IN S/Nº 1774-588-1/1977 0029		Montenegro RS, Cod. 147		

### CONCLUSÃO

Nesta data, são estes autos conclusos ao Exm. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 12 de 1977

*T. Palacios*  
**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*[Assinatura]*  
**MÁRIO MIRANDA VITTONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. Palacios*  
**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

~~X~~ - 00665  
BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTENEGRO (RS)  
14 DEZ 1977  
59900 - X

X - 00665  
BANCO DO BR  
MONTENEGRO  
14 DEZ 1977